



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

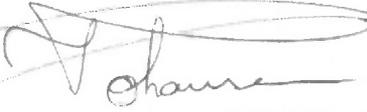
O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 178/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, destinado à cobrir despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros e despesas com pessoal, que serão utilizados na realização de ações durante a execução do orçamento do corrente exercício, cujos saldos se mostram insuficientes para atender aqueles fins.

Ao analisar a elaboração financeira parece que o Projeto encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Alerto que não localizei em anexo ao projeto cópia da Ata da Audiência Pública, realizada pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 26 de junho de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

